



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE NAVIRAÍ.**

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup>. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Centro, e a empresa Igreja Presbiteriana Independente de Naviraí, Pessoa Jurídica, localizada à Rua Joaquim da Neves Norte, 165, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 03.901.188/0001-37, neste ato representada pelo Sr.Duanir Martins Ferreira, brasileiro, residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 220.961.409-00 e RG nº M-774.409 SSP/MG, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sr.<sup>a</sup>. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, solicitado pela Gerência de Assistência Social, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo nº 203/2017 – Dispensa por Justificativa nº 071/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Assistência Social, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”**

4.1..... Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 55.023,36 (cinquenta e cinco mil vinte e três reais e trinta e seis centavos), correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 1,8953%, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 109.023,36 (cento e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos).







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO"**

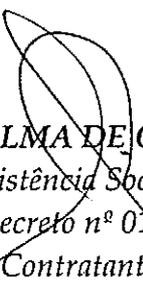
5.1.... O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2018 até o dia 01/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 14 de maio de 2018.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Ger. de Assistência Social e Ord. de Desp.

Conf. Decreto nº 010/2017

Contratante

  
**DUANIR MARTINS FERREIRA**

CPF: 220.961.409-00

Contratada

Testemunhas:

  
**EMERSON RODRIGO J. DA SILVA**  
CPF nº 403.240.588-37

  
**MARIA HELENA M. VIEIRA**  
CPF 870.233.421-68